



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 21 de 01 de 25
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

"Concede aumento salarial ao quadro de prestadores de serviços em projetos e programas do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, considerando a correção pelo índice INPC e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o aumento salarial ao quadro de prestadores de serviços de projetos e programas do Município de Buritis, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no ano de 2024, correspondente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete um por cento).

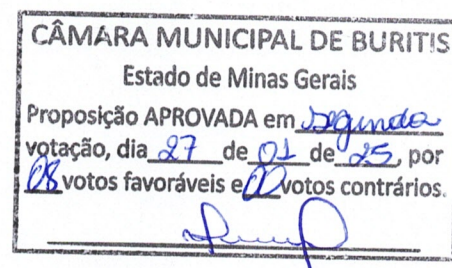
Art. 2º O aumento concedido pelo caput do artigo anterior será aplicado sobre os valores atuais das remunerações, abrangendo todas as categorias de prestadores de serviços vinculados à administração pública municipal.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei será implementado a partir do mês de janeiro de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros, se necessário, para o mesmo período.

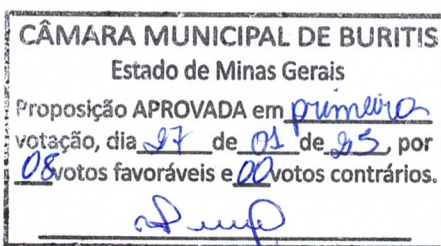
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,



Buritis/MG, 07 de janeiro de 2025.



[Assinatura]
RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Rufino Clovis Folador
PREFEITO MUNICIPAL DE
BURITIS-MG



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



Mensagem nº 004/2025



Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata do aumento salarial do quadro de prestadores de serviços do Município de Buritis, considerando a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2024.

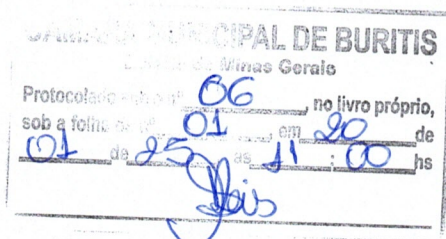
A presente iniciativa tem como objetivo garantir a recomposição do poder aquisitivo dos prestadores de serviços nos projetos e programas municipais, em consonância com a inflação apurada no último período, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e valorizando os profissionais que desempenham papel essencial na prestação de serviços à população.

O índice proposto para o reajuste salarial é de **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento), refletindo a variação acumulada do INPC em 2024, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2025. Essa medida reforça o compromisso da administração pública municipal com a justiça remuneratória e a adequação das condições de trabalho para os servidores contratados.

Em anexo, apresentamos o estudo de impacto financeiro que detalha a viabilidade da proposta no orçamento vigente, demonstrando a responsabilidade fiscal na implementação do reajuste.

Confiamos na sensibilidade e comprometimento dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante projeto, que contribui para a valorização do trabalho prestado pelos nossos profissionais e para a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade de Buritis.

Atenciosamente,



Buritis/MG, 07 de janeiro de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Rufino Clovis Folador
PREFEITO MUNICIPAL DE
BURITIS-MG